EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANAUS

XXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, carteira de identidade..............., cadastro de pessoa física....................., residente e domiciliado á rua........, cep.........bairro...., nos autos da ação que lhe move o ministério público, por intermédio de sua advogada abaixo-assinada, conforme procuração em anexo (documento xxxx), com escritório profissional na rua, número, bairro, onde passa a receber intimações, vem á presença de Vossa Excelência para apresentar RESPOSTA Á ACUSAÇÃO, com fundamento no artigo 396-A do Código de Processo Penal, pelos seguintes motivos que passa a expor e ao final requerer:

1. FATOS

A acusada (o) foi denunciada pelo Ministério Público, nas penas do artigo 171, parágrafo 2º, inciso VI, do Código Penal, pelo fato .....................................

O juiz recebeu a denúncia e determinou ..........................

1. DO DIREITO

Desta forma, requer preliminarmente a Vossa Excelência a nulidade do processo, uma vez que o Ministério Público não ofereceu o Sursis Processual ou a suspensão condicional do processo na forma do artigo 89 da lei 9.099/95, pois a acusada não está sendo processada por outro crime e a pena mínima do crime em questão é de 1 ano, preenchendo assim os requisitos em lei. Logo requer a nulidade do feito (o processo deve ser declarado nulo) na forma do artigo 564, inciso IV do Código de Processo Penal.

Requer ainda a nulidade do processo por incompetência do juízo na forma do artigo 564, inciso IV do Código de Processo Penal, vez que o juiz competente é o de Goiânia – Goiás, pois foi onde se deu a recusa do pagamento na forma da súmula 244 do Supremo Tribunal de Justiça.

E no Mérito, requer a Vossa Excelência a absolvição sumária, nos termos do artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal, tendo em vista que o fato em questão não constitui infração penal, pois o cheque pós-datado não constitui ilícito penal e sim ilícito civil, não acarretando assim dolo ou fraude na forma da súmula 246 do Supremo Tribunal Federal.

Requer ainda a absolvição sumária na forma do artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal, vez que no caso em questão houve o princípio da insignificância (crime de bagatela), que é excludente da tipicidade material conglobante, sendo fato atípico, pois o valor em questão é inferior a um salário mínimo, sendo a lesão inexpressiva ao ordenamento jurídico.

1. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência preliminarmente a nulidade do processo, tendo em vista que o Ministério Público não ofereceu Sursis Processual na forma do artigo 89 da lei 9.099/95 uma vez que não está sendo processada por outro crime, e a pena mínima em questão é de 1 (hum) ano. Logo requer a nulidade na forma do artigo 564, inciso IV, do Código de Processo Penal.

 Requer ainda a nulidade processual na forma do artigo 564, inciso I, do Código de Processo Penal, vez que o juiz é incompetente, sendo competente o juiz de Goiânia na forma da súmula 244 do Superior Tribunal de Justiça, pois foi onde se deu a recusa do pagamento de cheque.

 No Mérito requer a Vossa Excelência a absolvição sumária na forma do artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal vez que o fato em questão é atípico, pois o cheque pós – datado é ilícito civil e não penal, não configurando fraude e nem dolo na forma da súmula 246 do Supremo Tribunal Federal.

 Requer finalmente, a absolvição sumária na forma do artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal, vez que houve o princípio da insignificância ou crime de bagatela que é excludente da tipicidade material conglobante, vez que o valor em questão é inferior a um salário mínimo sendo a lesão inexpressiva ao ordenamento jurídico.

Termos em que,

Pede deferimento.

Manaus, 22 de julho de 2016.

 XXXXXXXX

Advogada - OAB/ AM

Rol de Testemunhas:

1. Nome, c.i., c.pf., endereço, CEP, profissão.

2. Nome, c.i., c.pf., endereço, CEP, profissão.